CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA NOVA SEDE

Processo Administrativo nº: 945/2026

Unidade requisitante: Câmara Municipal de Palestina de Goiás/GO

Responsável pela elaboração: Elziron Messias de Oliveira

Data: [PREENCHER]

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil/engenharia para execução dos serviços remanescentes da última etapa da construção da nova sede da Câmara Municipal de Palestina de Goiás/GO, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos.

1.2. Local de execução: Avenida Gualberto Pereira da Silva, nº 256, Centro, Palestina de Goiás/GO. Área total edificada informada no memorial: 717,47 m², compreendendo pavimento térreo e pavimento superior.

1.3. A contratação constitui obra/serviço de engenharia, conforme enquadramento a ser confirmado pelo setor técnico responsável à luz das definições do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e das características efetivas das intervenções. O objeto deverá ser descrito e licitado com base no Projeto Básico e nas peças técnicas aprovadas.

1.4. A execução deverá observar integralmente este Termo de Referência, o Projeto Básico, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis. Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá solicitar orientação formal à fiscalização, não podendo decidir unilateralmente.

1.5. O prazo estimado de execução é de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro de 11/11/2026. O prazo de vigência contratual será definido no edital e no contrato, devendo ser suficiente para execução, recebimento, liquidação e demais providências contratuais, sem se confundir com o prazo de execução.

1.6. O regime de execução e o critério de julgamento deverão ser definidos e justificados pela área técnica e pela autoridade competente antes da publicação do edital. Recomenda-se avaliar a empreitada por preço global ou por preço unitário conforme o grau de precisão dos quantitativos, a natureza dos serviços remanescentes e a possibilidade de mensuração objetiva. Não se deve publicar o instrumento sem essa definição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de retomar e concluir a construção da nova sede da Câmara Municipal, atualmente paralisada, de modo a disponibilizar instalações próprias, adequadas e funcionais para as atividades administrativas e legislativas e para o atendimento da população.

2.2. Conforme informado pela Administração, as duas etapas anteriores do empreendimento já foram objeto de procedimentos licitatórios. O presente objeto corresponde à etapa final e abrange os serviços remanescentes identificados em vistoria e contemplados nas peças técnicas. É indispensável conferir os contratos, medições e serviços executados anteriormente para impedir duplicidade de escopo ou pagamento.

2.3. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o processo e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A solução selecionada é a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, sob fiscalização da Administração.

2.4. A Câmara Municipal não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado, conforme informação da Administração. A ausência de PCA deverá ser registrada nos autos, sem prejuízo da verificação da compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias e da disponibilidade de créditos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a execução integrada dos serviços remanescentes necessários à conclusão da edificação de 717,47 m², incluindo mobilização, instalações provisórias, proteção e segurança do canteiro, correções e adequações dos elementos existentes, execução das instalações, fechamentos, revestimentos, esquadrias, acabamentos, testes, limpeza e entrega final.

3.2. Os grupos de serviços identificados nas peças técnicas abrangem: serviços preliminares; administração local; serviços em terra; fundações; estrutura; instalações elétricas/telefone/dados; instalações hidrossanitárias; alvenaria e divisórias; estrutura metálica; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas/vidros; vidros; revestimentos de paredes; forros; revestimentos de piso; ferragens; pintura; pré-instalação de ar-condicionado; e serviços diversos.

3.3. O detalhamento técnico, as quantidades, unidades, códigos, especificações e preços de cada serviço deverão constar da planilha orçamentária final aprovada, que integrará o edital como anexo obrigatório. O memorial descritivo e os projetos também integrarão o conjunto documental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e de execução:

- Executar os serviços de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha, cronograma, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e legislação aplicável.
- Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular no conselho profissional competente, e emitir ART/RRT de execução, conforme atribuições profissionais.
- Manter equipe técnica compatível com a dimensão e complexidade dos serviços, incluindo engenheiro civil e encarregado de obras conforme previsto no memorial e orçamento.
- Realizar inspeção inicial e conferir as condições físicas dos serviços existentes antes de iniciar as frentes de trabalho, comunicando por escrito inconformidades, interferências ou divergências.
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e insumos necessários à execução do escopo.
- Empregar materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações, submetendo amostras e fichas técnicas à aprovação da fiscalização quando solicitado.
- Manter canteiro organizado, isolado, sinalizado e seguro, com tapumes, portões e controles de acesso necessários.
- Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e adoção das medidas coletivas pertinentes.

- Manter diário de obra e registros atualizados de pessoal, equipamentos, ocorrências, condições climáticas relevantes, serviços executados e determinações da fiscalização.
- Não alterar projetos, materiais, especificações ou métodos executivos sem autorização prévia e formal da Administração.
- Executar correções e refazimentos de serviços rejeitados pela fiscalização sem ônus adicional para a Administração.
- Entregar a obra limpa, segura, com instalações em funcionamento e em condições adequadas de utilização.

4.2. Sustentabilidade: a contratada deverá racionalizar o consumo de água, energia e materiais; reduzir perdas; separar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil; controlar poeira e ruídos; e cumprir a legislação ambiental e as regras municipais pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço e cumprimento das condições contratuais de mobilização, observados o prazo de execução de 6 (seis) meses e o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar, no mínimo, ART/RRT de execução, relação do responsável técnico e equipe, planejamento de mobilização, cronograma detalhado compatibilizado com o cronograma contratual, documentação de segurança do trabalho exigível e plano de instalação do canteiro.

5.3. A execução deverá respeitar a sequência lógica das atividades, os prazos de cura e secagem, as especificações dos fabricantes e as normas técnicas. A fiscalização poderá determinar ajustes de sequência para compatibilização e segurança, sem alterar indevidamente o objeto.

5.4. O memorial descritivo prevê, entre outros, os seguintes serviços e características:

- Serviços preliminares: demolições manuais pontuais de alvenaria, ferramentas e equipamentos, tapumes e portões, segurança do canteiro, placa de identificação e limpeza permanente.
- Serviços em terra, fundações e estrutura: regularização e nivelamento, aterro e compactação, estacas a trado manual, armaduras, vigas baldrames, vergas, contravergas, formas, armações e concretagens conforme projetos.
- Instalações elétricas, telefônicas e de dados: eletrodutos, eletrocalhas, shaft, caixas, padrão de entrada, condutores, aterramento, quadros, barramentos, disjuntores, DPS, IDR, tomadas, interruptores, pontos de rede e luminárias previstas.
- Instalações hidrossanitárias: redes de água fria, esgoto e águas pluviais, louças, metais, bancadas, cubas, reservatórios e demais componentes indicados nos projetos.
- Alvenaria, divisórias, estrutura metálica e cobertura: execução e complementação conforme projetos e detalhamentos.
- Esquadrias e vidros: portas, janelas, fachadas em pele de vidro, porta de enrolar automática, portas de correr, ferragens, vidros e elementos de vedação conforme memorial.
- Revestimentos e acabamentos: chapisco, reboco, revestimentos cerâmicos, forro em gesso acartonado, tabicas, pisos, granitina, rodapés, impermeabilização, soleiras, peitoris e pintura.

- Ferragens e acessibilidade: fechaduras, dobradiças, barras de apoio, guarda-corpo e corrimão, conforme projetos e normas aplicáveis.
- Pré-instalação de ar-condicionado: caixas de passagem, cabeamento, tubulações de cobre, isolamento térmico e drenagem.
- Serviços diversos: painéis LED, spots, plafons, bancadas, fachadas, portas especiais e limpeza final, conforme quantitativos e especificações da planilha.

5.5. A descrição acima é síntese. Prevalecerão, para definição dos materiais, dimensões, quantitativos e métodos, as especificações completas do memorial, projetos e planilha orçamentária final aprovados.

5.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição imprevista que possa afetar segurança, qualidade, custo ou prazo, abstendo-se de executar serviço não previsto ou modificação sem autorização formal.

5.7. O prazo de execução será de 6 meses, conforme cronograma físico-financeiro. A contagem terá início na forma definida na ordem de serviço e no contrato. Eventuais prorrogações dependerão de justificativa, instrução processual e atendimento aos arts. 105 a 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor coordenar a gestão contratual, acompanhar os registros dos fiscais, instruir os procedimentos de alteração, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções e encerramento, e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

6.3. Compete à fiscalização técnica acompanhar a execução no local, conferir materiais e serviços, verificar conformidade com projetos e especificações, registrar ocorrências, conferir medições, solicitar correções e atestar os serviços efetivamente executados.

6.4. As ocorrências deverão ser registradas em diário de obra ou instrumento equivalente, com indicação da data, serviço, irregularidade, providência determinada, prazo para correção e responsável.

6.5. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo, exigir ensaios, testes, documentos de qualidade e refazimento, observadas as condições contratuais.

6.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, segurança, qualidade, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas conforme periodicidade definida no contrato, preferencialmente mensal, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos, unidades e critérios da planilha orçamentária, composições de referência, projetos e memorial.

7.2. A contratada deverá apresentar boletim de medição acompanhado de memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra, relação dos serviços executados no período e demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.3. A fiscalização analisará a medição, realizará conferência em campo e poderá glosar quantidades não executadas, serviços defeituosos, materiais não aceitos ou itens sem comprovação suficiente. A medição aprovada será encaminhada para liquidação.

7.4. O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação das condições de regularidade exigidas, no prazo de até 15 (quinze) dias , observado o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a ordem cronológica de pagamentos.

7.5. A nota fiscal deverá identificar o contrato, o período medido e os valores correspondentes aos serviços efetivamente aprovados. Erros ou pendências na documentação fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo das regras legais.

7.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e solidez dos serviços, nem representa recebimento definitivo.

7.7. O reajustamento de preços deverá observar a data-base do orçamento estimado e o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, mediante índice setorial adequado a obras/serviços de engenharia, a ser definido expressamente no edital e contrato. Reajustes e repactuações, quando cabíveis, observarão a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA em forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, conforme decisão motivada da Administração.

8.2. A adoção do critério de julgamento deverá considerar a natureza do objeto, a planilha de referência, a possibilidade de aferição dos custos unitários e a prevenção de jogo de planilha. A definição do regime de execução e do critério de julgamento deverá ser coerente entre ETP, Projeto Básico, edital, orçamento e contrato.

8.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração local, seguros, BDI e demais despesas.

8.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha orçamentária ajustada ao valor proposto, com quantitativos, custos unitários, composições quando exigíveis, detalhamento do BDI e encargos sociais, observados o regime de execução e os limites legais.

8.5. A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas para obras e serviços de engenharia. A Administração poderá promover diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta. A aplicação dos parâmetros legais de inexequibilidade e garantia adicional deverá ser reproduzida corretamente no edital, sem criar critérios distintos da lei.

8.6. Erros formais ou materiais sanáveis no preenchimento da planilha poderão ser objeto de diligência e ajuste, desde que não haja majoração do preço global, alteração da substância da proposta ou violação à isonomia.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira: serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na extensão pertinente e proporcional ao objeto, conforme detalhamento do edital.

9.2. Qualificação técnica-profissional: deverá ser exigida comprovação de que o licitante dispõe ou disporá de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, definidas e justificadas pelo responsável técnico no Projeto Básico.

9.3. Qualificação técnico-operacional: poderá ser exigida comprovação de execução anterior de serviços de características semelhantes, em quantitativos e complexidade proporcionais às parcelas relevantes do objeto, nos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. As parcelas, quantitativos mínimos e justificativas deverão ser expressamente definidos pela área técnica antes da publicação.

9.4. Deverão ser apresentados os registros da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, quando exigíveis, bem como compromisso de emissão da ART/RRT de execução.

9.5. Não se devem exigir atestados, quantitativos, certificados ou vínculos profissionais sem pertinência com o objeto ou em proporção que restrinja indevidamente a competição. Os requisitos específicos de habilitação técnica deverão constar de justificativa técnica anexa ao processo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O cronograma físico-financeiro datado de 11/11/2026 informa valor global de R$ 1.084.004,74, BDI de 21,73% e execução prevista em seis meses.

10.2. A planilha orçamentária apresenta custo total sem BDI de R$ 890.499,28, BDI de R$ 193.505,49 e total final de R$ 1.084.004,77. Existe divergência de R$ 0,03 entre a planilha e o cronograma.

10.3. O BDI apresentado é de 21,73%, com administração central de 4,00%, seguro e garantia de 0,80%, riscos de 1,20%, despesas financeiras de 1,20%, lucro de 6,50% e tributos de 6,15%. A composição deverá ser revisada e validada pelo responsável técnico, inclusive quanto à adequação tributária ao regime da futura contratada e às parcelas de materiais e mão de obra.

10.4. A planilha indica como referência a Tabela de Custos de Obras Civis T343 – junho/2026 – sem desoneração, e o memorial menciona referências SINAPI/GOINFRA. A composição final deverá identificar bases, mês/ano, localidade, regime de encargos e fontes de preços, além de composições próprias e respectivas justificativas.

10.5. O valor estimado definitivo da contratação somente poderá ser fixado após correção/justificativa da divergência, conferência dos quantitativos com o levantamento atualizado da obra e aprovação formal do orçamento pela área técnica. Não publicar o edital com valores contraditórios.

10.6. A estimativa e os documentos que a fundamentam deverão integrar o processo, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis a orçamento de obras e serviços de engenharia.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária, fonte de recursos, programa, ação, natureza da despesa e saldo disponível deverá ser inserida pelo setor contábil/financeiro antes da divulgação do edital ou da contratação, conforme o caso: 01.01.01.31.0020.1.181-4.4.90.51 Fonte 100 – Ficha 01 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

11.2. A contratação fica condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e à compatibilidade com o planejamento e as leis orçamentárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, Projeto Básico, projetos, memorial, planilha, cronograma e contrato.
- Assumir integral responsabilidade técnica, operacional, civil e trabalhista pela execução dos serviços.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Manter no local responsável técnico e equipe compatível, substituindo profissionais somente mediante aprovação quando exigida.
- Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e insumos necessários.
- Arcar com salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e demais despesas.
- Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e responder por acidentes decorrentes de sua atuação.
- Proteger bens públicos, instalações existentes, terceiros e áreas adjacentes, reparando danos causados por sua ação ou omissão.
- Manter o local organizado, controlar acesso, remover entulhos e dar destinação correta aos resíduos.
- Permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações, documentos, acesso e esclarecimentos.
- Registrar e comunicar imediatamente acidentes, incidentes, atrasos, interferências e fatos que possam comprometer a execução.
- Corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços defeituosos ou em desacordo.
- Não ceder ou transferir o contrato, nem subcontratar parcelas, sem autorização e nos limites definidos no edital.
- Entregar documentação técnica final, manuais, certificados, resultados de testes, garantias e registros de responsabilidade técnica aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, informações e condições de acesso necessárias à execução.
- Emitir a ordem de serviço e indicar formalmente gestor e fiscais do contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e determinar correções necessárias.
- Analisar e aprovar, quando cabível, amostras, materiais, planos de execução, medições e documentos apresentados.
- Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições contratuais.
- Notificar a contratada sobre irregularidades, estabelecendo prazo razoável para correção, quando cabível.

- Decidir formalmente as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
- Aplicar as sanções cabíveis mediante processo administrativo, contraditório e ampla defesa.
- Providenciar as condições administrativas e institucionais que estejam sob sua responsabilidade.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A exigência de garantia de execução deverá ser decidida e justificada pela Administração antes da publicação do edital, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, a avaliação dos riscos e os percentuais legais.

14.2. Independentemente da garantia de execução, permanecem as responsabilidades legais da contratada pela qualidade, segurança, solidez e adequação dos serviços, inclusive as previstas no Código Civil, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.

14.3. A contratada deverá entregar os termos de garantia dos equipamentos e materiais quando fornecidos, bem como corrigir defeitos de execução identificados no período de responsabilidade legal e contratual.

14.4. Para obras, deverá ser observada a responsabilidade objetiva do contratado pela solidez e segurança, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo dos prazos legais específicos.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado estará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo regular, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. O edital e o contrato deverão estabelecer de forma objetiva as hipóteses de incidência, bases de cálculo, percentuais e limites das multas moratória e compensatória, prazos para defesa e procedimento de aplicação, observando proporcionalidade e os limites legais.

15.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após período de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto.

16.3. Para o recebimento, a contratada deverá apresentar, quando aplicável: ART/RRT e baixa/encerramento; projetos e desenhos atualizados conforme executado (as built); relatórios e resultados de testes; certificados e garantias de equipamentos; manuais de operação e manutenção; comprovantes de destinação de resíduos; relação de materiais e equipamentos instalados; e demais documentos exigidos pela fiscalização.

16.4. A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços contratados, correção das pendências, limpeza geral, funcionamento adequado das instalações e entrega da documentação técnica.

16.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços.

17. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O reajuste será aplicado após o interregno mínimo legal, conforme índice e data-base expressamente definidos no edital e contrato, vinculados ao orçamento estimado.

17.2. Alterações contratuais deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, depender de justificativa técnica e administrativa, autorização competente e formalização adequada.

17.3. Não serão admitidas alterações que transfigurem o objeto. Serviços adicionais ou modificações de projeto deverão ser previamente avaliados, autorizados e formalizados, com demonstração de necessidade, preços e impactos no cronograma.

17.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com demonstração analítica dos fatos, nexo causal, impacto efetivo e documentos comprobatórios, observada a legislação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, desde que aprovados e compatibilizados:

- Anexo I – Projeto Básico e projetos arquitetônico, estrutural e complementares pertinentes.
- Anexo II – Memorial Descritivo dos Serviços Remanescentes para Conclusão da Obra.
- Anexo III – Planilha Orçamentária detalhada, com quantitativos, composições e preços unitários.
- Anexo IV – Composição analítica do BDI e encargos sociais.
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro.
- Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo VII – Relatório de vistoria atualizado e registro fotográfico da situação da obra.
- Anexo VIII – ART/RRT e demais documentos de responsabilidade técnica.

18.2. Os documentos técnicos deverão ser conferidos e compatibilizados antes da publicação do edital. A planilha orçamentária atualmente disponibilizada totaliza R$ 1.084.004,77, enquanto o cronograma indica R$ 1.084.004,74. A diferença de R$ 0,03 deverá ser corrigida ou justificada formalmente pelo responsável técnico.

18.3. Este Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente, após manifestação dos setores técnico, orçamentário e jurídico, conforme fluxo interno da Câmara Municipal.

Palestina de Goiás/GO, 12 de novembro de 2026.

Elaborado por:

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Matrícula n.º 1 /CPF n.º 600.286.611-68

Av. Gualberto Pereira da Silva, 256, Centro – Fone/Fax: (64) 3662-1100.

CEP: 75.845-000 – Palestina de Goiás – GO

[

Vistoriado e aprovado em ____ /_____/ 2026

por:

Oziel Ferreira Dantas
Presidente da Câmara Municipal
CPF n.º 008.044.621-35